

**LEI Nº 6.774, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Altera a Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados na Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, os anexos: II – Anexo de Metas Fiscais – complementos; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 31/12/2020, Suplemento.*

(Nota: os anexos podem ser consultados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 31/12/2020, Suplemento.)